

Lei nº 942

"ADITA NOVO CARGO COM RESPECTIVO VENCIMENTO E MODIFICA REDAÇÃO DOS ÍTENS 15 E 16 DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 936 DE 09.05.79"

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aditado no Artigo 1º da Lei nº 936, de 09.05.79, o item "32 - Encarregado de Obras" com vencimentos atuais de Crd 4.681,00.

Artº 2º - A redação do item 15 será modificada para "Pedreiro Nível 1"

Aquela do item 16, para "pedreiro Nível 2"

§ UNICO - As bases salariais dos itens referidos neste artigo não serão modificadas.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03 de outubro de 1979

IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

PERCIVAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO